



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DG/SGA/CCL/SCOMP

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02 / 2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

SEI nº 0001105-96.2023.6.13.8000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006; do Decreto n.º 8.538/2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

Data e horário da sessão (abertura): 27/03/2023, às 14 horas

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de de empresa especializada na **confecção/fornecimento de 01 (uma) toga** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA
1	01 (UMA) TOGA	463852	UN	01	R\$760,00(setecentos e sessenta reais)	Av. Prudente de Moraes, n.º 100 - Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG	no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aferição das medidas

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará pelo Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

2.2. Poderão participar desta dispensa quaisquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da dispensa, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste instrumento e apresente os documentos nele exigidos.

2.3. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5. Os fornecedores são os responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os interessados:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
- 2.6.2. que se enquadrem **nas seguintes vedações:**
- 2.6.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aplica-se o disposto acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.6.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;
- 2.6.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.6.2.6. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- 2.7. As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atender ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.9. A estimativa de preços poderá ser realizada pela Administração concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a administração, conforme art. 7º, §4º da IN SEGES/ME nº 65/21, estando condicionada à participação de no mínimo 3 empresas nesta contratação direta.

- 3.10. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º da IN SEGES/ME 67/2021, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo às regras dispostas no art. 9º da mencionada IN.
- 3.11. Os valores da proposta inicial e lances devem corresponder ao valor unitário do item.
- 3.12. As propostas devem ser cadastradas utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. Os lances devem ser envidados utilizando-se de 2 (duas) casas decimais, ainda que o sistema permita a utilização de mais.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme o caso:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6716178499856::NO:3,4,6>).

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

- 6.7. Quando couber a solicitação do balanço patrimonial ou outras demonstrações contábeis, a ME, EPP, Cooperativa e MEI deverão apresentar tais documentos, conforme entendimento firmado pelo TCU.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento **pelo e-mail: dispensaeletronica.tremg@gmail.com**.
- 7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Aviso de Dispensa Eletrônica deverá ser efetuada pelos interessados em participar da Dispensa Eletrônica, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **pelo e-mail: dispensaeletronica.tremg@gmail.com**;
- 7.3. Declarada a vencedora, qualquer fornecedor participante poderá, de forma imediata e motivada, **pelo e-mail dispensaeletronica.tremg@gmail.com** manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo TREMG, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também por e-mail**, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.4. A confirmação de recebimento (impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos) se dará apenas por e-mail;
- 7.5. A divulgação das impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos se dará no portal da transparência do TRE/MG, disponível no seguinte link: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratos-e-licitacoes/aquisicoes-e-contratacoes>.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado o contrato ou emitida nota de empenho.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 daquele diploma normativo.
- 8.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado.
- 8.5. Na assinatura do Contrato ou aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência desta contratação.

9. SANÇÕES

- 9.1. As infrações e sanções estão previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinadas no item 13 do Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas decorrentes deste instrumento, no presente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031
Plano Orçamentário: 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
PTRES: 167711
Fonte: 1000
Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Plano Interno: ADM MATAUX
Valor: R\$760,00
LOA: 14.535/2023
Unidade Orçamentária: 14.113

10.2. Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência desta contratação, para finalidade distinta da contida em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto contratado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais do vencedor desta contratação direta, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG e Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como para fins de assinatura eletrônica.

11.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.3.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 11.3.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;
- 11.3.3. ANEXO III - Modelo de Proposta.

RESPONSÁVEL SETOR RESPONSÁVEL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

I. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/FORNECIMENTO DE TOGA PARA O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, A SER USADA NAS SESSÕES DE JULGAMENTO E SOLENIDADES DESTA TRIBUNAL.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de 01 (uma) toga para o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária para uso do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral nas sessões de julgamento e solenidades deste e. Tribunal Regional Eleitoral.

2.2 Em suma, pretende-se:

Contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de 01 (uma) toga para o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral de Minas Gerais.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 Local de Entrega: Sede do TRE/MG – Av. Prudente de Morais, 100 – Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, Sede do CONTRATANTE, na Coordenadoria de Sessões – COS - 3º andar.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A empresa proponente deverá apresentar sua proposta comercial baseando-se nas especificações básicas do item (ANEXO I)

4.2. É vedada a participação de empresas que:

a) Possuam empregados que tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados ao TRE-MG.

b) Possuam sócios, ainda que sem função gerencial, que tenham cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados ao TRE-MG.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A CONTRATADA deverá entregar 01 (uma) toga, conforme especificações do Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aferição das medidas, conforme subitem 7.1, no Edifício Sede do CONTRATANTE.

5.2 Diagnosticadas falhas ou defeitos no item adquirido, a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, providenciar a substituição da toga defeituosa por nova, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo nos prazos de entrega.

5.3 A entrega da toga pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com a servidora Ana Christina Horta Dias (Coordenadoria de Sessões), pelos telefones (31) 3307-1241 ou 3307-1120, das 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.4 A toga deverá ser nova, nunca antes utilizada ou exposta a desgastes, estando, portanto, expressamente vedado o fornecimento de produto utilizado como mostruário ou em situação similar.

6. DA AMOSTRA PARA CONFERÊNCIA E DO MODELO:

6.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência do contrato ou da comprovação do recebimento da Nota de Empenho, a critério exclusivo da Administração, uma amostra do tecido e da renda, para que seja verificado se atende à solicitação em tela. A empresa fornecedora poderá buscar modelo de toga a ser utilizado como parâmetro na confecção da nova.

6.2. As amostras deverão ser entregues nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas, em dia e horário a serem agendados previamente com a servidora Ana Christina Horta Dias, por meio do telefones (31) 3307-1241 ou 3307-1120, na Sede do TRE/MG, na Coordenadoria de Sessões – COS, 3º andar, Av. Prudente de Morais, n.º 100 – Bairro Cidade Jardim, Belo

Horizonte/MG.

6.3. Em nenhuma hipótese será aceita amostra em desacordo com o especificado, nem com defeitos de fabricação.

6.4 Caso a amostra seja recusada, a empresa terá mais 05 (cinco) dias úteis, após a recusa, para apresentar nova amostra, sob pena de desclassificação.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um representante, devidamente qualificado, para realizar as aferições das medidas do vestuário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação da contratante, que será realizada por e-mail.

7.2 A aferição das medidas para confecção do produto deverá ser realizada na Sede do TRE/MG, na Av. Prudente de Moraes, n.º 100 – Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com a servidora Ana Christina Horta Dias, por meio do telefones (31) 3307-1241 ou 3307-1120, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas, e as despesas de deslocamento correrão às expensas da empresa CONTRATADA.

7.3 Caso seja necessário conserto/ajuste no tamanho da toga que foi confeccionada sob medida, a empresa deverá coletar e entregar o bem destinado ao ajuste nas dependências do Tribunal, no endereço indicado no item 7.2, em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA

8.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação/confecção, nos produtos contemplados neste Termo de Referência, a contar da data do recebimento definitivo deles, conforme especificado na ficha técnica do produto, pelo fabricante.

8.2 Quando houver necessidade da remoção/substituição da toga para reparo por garantia, o item deverá ser devolvido em um prazo de 07 (sete) dias úteis, devendo a CONTRATADA, durante este período, substituí-lo por outro igual ou similar.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do fornecimento da toga será efetuada por servidores designados pelo CONTRATANTE.

9.2 As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão sempre mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

9.3 A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre o fornecimento dos itens.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto deste Termo de Referência na forma determinada pelo mesmo, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

10.2 Atender a todas as solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

10.3 Efetuar o fornecimento do item, com material de boa qualidade.

10.4 Responsabilizar-se pelos ajustes, consertos e quaisquer outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos itens adquiridos, observados os termos e prazos previstos neste instrumento.

10.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, assim como pelas despesas incidentes até a entrega definitiva do produto.

11. DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.1 Designar servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal para exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento da toga e atestá-la.
- 11.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.
- 11.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.4 Notificar a CONTRATADA a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação do fornecimento dos itens.
- 11.5 Exercer a mais ampla e completa fiscalização e controle sobre o fornecimento do item, diretamente ou por prepostos designados, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.6 Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para executar o objeto deste Termo de Referência, desde que previamente agendados com o(s) servidor(es) designado(s).
- 11.7 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

12. O PAGAMENTO

- 12.1 O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis após o RECEBIMENTO DEFINITIVO do item fornecido pela CONTRATADA.
- 12.2 O prazo para o RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE será de 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da entrega do item fornecido, desde que a toga, após a devida análise, atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 O descumprimento das disposições deste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas **no art. 156 da Lei 14.133/2021:**
- I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o Termo de Referência acarretará à contratada multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias ocorrido de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos (as).
- IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.
- V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- VI - As multas aplicadas em decorrência dos presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.
- VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.
- IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

14. DA SUSTENTABILIDADE

Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento (IN MPOG nº 01/2010).

15. RELAÇÕES DE ANEXO

15.1 São partes que compõem este Termo de Referência:

- a) Anexo I - Especificação Básica dos Produtos:
- b) Anexo II - Amostra para conferência do modelo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO ITEM:

Confecção/fornecimento de 01 (UMA) TOGA para uso do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral nas solenidades do TRE-MG
Toga – Sob medida Características: Toga em tecido de microfibra, na cor preta, com frente dupla e decote em V, com 2 (dois) botões, um na altura do pescoço e o outro na altura da cintura, com etiqueta preta no colarinho, bordada com o nome Des. Octavio Boccacini, em vermelho, costas com sobre capa até a altura da cintura, longa (altura do tornozelo), mangas amplas e franzidas, punhos com renda branca <i>guipir</i> (ou equivalente) e pingente simples em fios de seda na extremidade na cor branca, conforme modelo fornecido.
QUANTIDADE: 01 (uma)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO / AMOSTRA



Belo Horizonte, data registrada no sistema.

ANA CHRISTINA HORTA DIAS
Coordenadora de Sessões

.....

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
(a ser preenchido pelo vencedor)

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ/:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:

Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	<i>Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado</i>			

- Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.
- Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: _____ dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)
Prazo para entrega do objeto: _____ dias corridos. (no máximo 10 dias corridos)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:
CPF:

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, **Secretário(a)**, em 15/03/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3947365** e o código CRC **FBF681CE**.